



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2012

Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos nº 6.204/2007, nº 5.450/2005, nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância ostensiva e armada, para atuar, de segunda a domingo, no regime de 12X36 horas, em unidades do TRT18 no interior do Estado, bem como em algumas unidades do TRT em Goiânia, conforme anexos A e B.

SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES

Consultar o portal www.comprasnet.gov.br

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dia Segunda a sexta-feira

Hora Das 8h às 18h - horário de Brasília-DF

Local Divisão de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO.

Retire o edital gratuitamente pelos portais
www.trt18.jus.br e www.comprasnet.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2012

PROCESSO N° 1335/2012

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, neste ato representado por seu (sua) Pregoeiro (a), designado(a) pela Portaria TRT 18ª GP/DG n° 001 de 28 de maio de 2012, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei n° 10.520/2002, dos Decretos n° 5.450/2005, n° 3.555/2000, da Lei Complementar n° 123/2006, regulamentada pelo Decreto n° 6.204 de 05 de setembro de 2007, Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF N° 06/2010, Resolução n° 98/2009 do Conselho Nacional de Justiça, Instrução Normativa 02/2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão SLTI/MPOG e, subsidiariamente, da Lei n° 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 19/12/2012

HORÁRIO: 10:00 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília-DF

1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância ostensiva e armada, para atuar, de segunda a domingo, de forma ininterrupta, no regime de turnos de 12X36 horas, em unidades do TRT18 no interior do estado, bem como em algumas unidades do TRT em Goiânia, conforme anexos A e B.

1.2 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; e

2.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

2.3.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital; e

2.3.2 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/1993.

3 DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os

interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF;

3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT da 18ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso; e

3.1.4 O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4 DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

4.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **menor preço global mensal**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Comprasnet), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 A proposta deve apresentar, para cada item, o valor unitário, sendo obrigatório, sob pena de desclassificação,

o preenchimento do campo "descrição detalhada do objeto", onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do serviço ofertado em conformidade com o estabelecido no Anexo I deste Edital; e

5.1.2 O valor proposto englobará todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto do futuro contrato.

5.2 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.3 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.4 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar por ocasião do envio da proposta, sob as penas da lei, em campo próprio do Sistema, que atendem aquela condição.

5.4.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Edital.

5.5 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

5.6 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

5.7 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.8.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

6 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), as quais participarão da fase de lances.

6.4 O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.4.1 Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL MENSAL DO SERVIÇO COTADO**.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexequível.

6.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do(a) Pregoeiro(a).

6.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir do envio da mensagem automática do sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na condição prevista no subitem 7.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

7.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para o contrato e esta for considerada habilitada.

8 DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances, observado o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL**, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para o futuro contrato, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o licitante deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro(a) por meio do fax (62) 3901-3530, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços ajustada ao lance final.

9.1.1 Em conjunto com a proposta deverá a empresa apresentar os acordos e convenções coletivas que regem as categorias profissionais vinculadas à execução do serviço.

9.1.2 A proposta original deverá ser encaminhada, **sob pena de desclassificação**, via Sedex ou postagem similar, juntamente com os documentos de habilitação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO.; e

9.1.3 O licitante vencedor deverá apresentar documento que indique a composição societária da empresa vencedora, de sorte a comprovar nos autos a legitimidade de representação e, na hipótese de não ser sócio-administrador da empresa, procuração que demonstre tratar-se de pessoa detentora de poderes para representá-la, bem como cópia autenticada de sua cédula de identidade.

9.2 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

9.3 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim,

sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10 DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

10.1 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

10.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

10.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.5 Prova de regularidade para com a:

10.1.5.1 Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.1.5.2 Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ICMS; e

10.1.5.3 Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ISS.

10.1.6 Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;

10.1.6.1 Caso a empresa licitante não apresente a CND, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Previdência Social, pela internet.

10.1.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF,

fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

10.1.7.1 Caso a empresa licitante não apresente o CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.

10.1.8 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.1.9 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade;

10.1.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011.

10.1.10.1 A CNDT poderá ser expedida eletrônica e gratuitamente no portal do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

10.1.10.2 A aceitação da CNDT poderá ser condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho.

10.1.10.3 Não serão aceitas certidões negativas de âmbito regional expedidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

10.1.11 Autorização para funcionamento, concedida pelo Departamento de Polícia Federal, conforme estabelecido na Lei n. 7.102/83, Decreto nº 89.056/83 e Portaria/ MJ n. 992/95;

10.1.12 Documento de revisão de autorização de funcionamento da empresa na atividade objeto da licitação, em plena validade, conforme determina a Portaria/MJ n. 992/95;

10.1.13 Certificado de Segurança expedido pelo Departamento de Polícia Federal - GO, de acordo com a

Portaria/MJ n. 1.129/95;

10.1.14 Declaração de propriedade de armas, calibre 38, devidamente registradas, ou de está autorizada a adquiri-las, em número igual ou superior ao quantitativo necessário para execução dos serviços de vigilância, nos termos da Portaria/MJ n. 992/92;

10.1.15 apresentação de, pelo menos, um **atestado de capacidade técnica**, compatível com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante executa ou executou serviços de vigilância ostensiva e armada em postos ininterruptos (sistema de revezamento 12x36h), **com no mínimo de 25(vinte e cinco) postos de trabalho, por um período de 03 (três) meses consecutivos.**

10.1.15.1 Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços, por no mínimo 03 (três) meses.

10.1.16 **Termo de Vistoria prévia**, realizada através do Responsável Técnico, nos prédios localizados em Goiânia, para onde os serviços serão contratados, obtido junto à Divisão de Serviços Gerais - Seção de Zeladoria. O **agendamento** poderá ser feito através do **telefone (62) 3901.3364 das 9 as 17 horas**, com **antecedência mínima de dois dias úteis** anteriores à data da sessão pública desta licitação;

10.1.17 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, nos termos do Art. 31, § 5º, da Lei nº 8.666/1993, com as respectivas demonstrações de lucros e perdas.

10.1.17.1 Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

10.1.17.1.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/1976 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por cópia registrada ou autenticada na Junta

Comercial da sede ou domicílio da licitante.

10.1.17.1.2 No caso da publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, o licitante deverá apresentar cópia da publicação.

10.1.17.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

- por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

10.1.17.3 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto Nacional das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- por cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

- por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

10.1.17.4 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.1.17.5 A comprovação da boa situação econômico-financeira do licitante será demonstrada com base nos seguintes parâmetros:

10.1.17.6 Índice de Liquidez Geral (LG), com valor igual ou superior a 01 (um), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

10.1.17.7 Índice de Solvência Geral (SG), com valor igual ou superior a 01 (um), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

10.1.17.8 Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor igual ou superior a 01 (um), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.1.17.9 As fórmulas referidas no subitem acima deverão estar aplicadas em memorial de cálculos como parte integrante do balanço apresentado.

10.1.17.10 Caso o memorial não esteja juntado ao balanço, a Administração reserva-se o direito de efetuar os cálculos para fins de verificação do atendimento dos valores dos índices solicitados.

10.1.17.11 Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os respectivos documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente; e

10.1.17.12 Os licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício deverão apresentar somente o BALANÇO DE ABERTURA, na forma da lei, **devendo obrigatoriamente** apresentar declaração de que, sagrando-se vencedor do certame, ofertará a garantia estabelecida no subitem 18.1 do Edital;

10.2 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, mediante consulta "online", e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

10.3 Os licitantes que estiverem em situação regular no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos solicitados nos subitens 10.1.1 a 10.1.8.

10.4 Os documentos descritos nos subitens 10.1.9 a 10.1.17 deverão ser encaminhados por todos os licitantes, independentemente de sua situação cadastral junto ao SICAF.

10.5 A situação descrita no subitem 10.1.9 deverá ser declarada em campo próprio do sistema eletrônico. Os demais documentos do subitem 10.1 deverão ser encaminhados ao(à) Pregoeiro(a), **para aqueles que não possuem cadastro SICAF**, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, por meio do fax nº (62)3901-3530.

10.5.1 Aqueles que estiverem com qualquer documentação vencida no SICAF, deverão apresentá-la atualizada, conforme as condições estabelecidas no subitem anterior.

10.6 Os documentos solicitados no subitem 10.1, exceto o 10.1.9, deverão, também, ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, podendo ser encaminhados via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO, **para aqueles que não possuem SICAF, ou que possuem alguma restrição.**

10.7 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.9 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

10.10 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

10.11 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

10.11.1 Quaisquer documentos apresentados em língua

estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

10.12 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

10.13 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) declarará o proponente inabilitado.

10.14 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

10.15 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10.16 No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.17 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como "representante legal da empresa", o registro do nome da empresa etc.

11 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data designada para a realização da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@trt18.jus.br.

11.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta.

11.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.

11.2 Os pedidos de esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço cpl@trt18.jus.br.

11.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.comprasnet.gov.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

11.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12 DO RECURSO

12.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contra-razões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

12.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal - Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno - Goiânia/GO, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o futuro contrato, o licitante que:

13.1.1 Não assinar o Contrato;

13.1.2 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

13.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.4 Não mantiver a proposta;

13.1.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.7 Fizer declaração falsa; ou

13.1.8 Cometer fraude fiscal.

13.2 Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multas, conforme abaixo especificado:

13.2.2.1 Caso a contratada deixe de prestar os serviços ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos no instrumento do contrato e neste Edital, iniciar-se-á a aplicação de multa de 0,3% (três décimos por cento) por hora de atraso, sobre a soma mensal das Notas Fiscais/Faturas até a data em que ocorrer o fato gerador, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração.

13.2.2.2 A multa prevista no subitem anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da soma mensal das Notas Fiscais/Faturas até a data em que ocorrer o fato gerador, o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o subitem 13.2 deste Edital;

13.2.2.3 Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contratação, a multa no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

13.2.2.4 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado da garantia e dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente; e

13.2.2.5 Se os valores forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

13.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

13.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

13.4 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do contratante, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto do futuro contrato.

13.5 No caso de descumprimento na execução dos serviços por mais de cinco dias corridos, o contratante poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo a contratada ficar impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.

14.2 Na hipótese de existência de recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

15 DA PROPOSTA DEFINITIVA

15.1 A proposta definitiva deverá conter:

15.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ e endereço completo;

15.1.2 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade e CPF, para fins de assinatura do contrato;

15.1.3 Prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital; caso a proposta omita o prazo de validade, este

será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

15.1.4 O valor global mensal das áreas abrangidas pelos serviços de vigilância ostensiva e armada de acordo com Termo de Referência, Anexo I deste Edital, em valores numéricos da moeda nacional, detalhados conforme modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços fornecido por este Tribunal no Anexos II e III.

15.1.4.1 Na composição do preço mensal para o serviço de vigilância ostensiva e armada deve-se ter como referência o valor total mensal, que é de R\$ 320.007,44 (trezentos e vinte mil, sete reais e quarenta e quatro centavos).

15.2 Em conjunto com a proposta deverá a empresa indicar os acordos e convenções coletivas que regem as categorias profissionais vinculadas à execução do serviço.

15.3 O licitante poderá efetuar as alterações que julgar necessárias, já que a planilha de custo servirá para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução contratual, e será utilizada como base em eventuais repactuações ou revisões de preços, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo a empresa contratada alegar posteriormente desconhecimento de fatos ou erros no preenchimento da planilha.

15.3.1 A empresa à qual for adjudicado o objeto do certame deverá apresentar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da adjudicação, uma nova proposta, incluindo a planilha do Anexo II e III, adequadas ao valor final obtido, resultado da disputa através dos lances e/ou negociação a ser realizada após a fase de lances.

15.4 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

15.5 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

15.6 O(A) Pregoeiro(a), em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

15.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias,

será declarado o proponente vencedor.

15.8 Se a proposta não for aceita ou se o licitante não atender às exigências habilitadoras, em descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada e o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subseqüentes na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao Edital.

16 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

16.2 O pagamento será efetuado de forma mensal, mediante apresentação de nota fiscal/fatura emitida com data do 1º (primeiro) dia útil do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, devidamente atestada pela autoridade competente, desde que a empresa mantenha durante a vigência do contrato a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), o Certificado de Regularidade Fiscal de FGTS - CRF, os comprovantes de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, referentes ao mês anterior, bem como a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, devidamente atualizados e ainda para o 1º pagamento comprovar também o cumprimento estabelecido no item 17.

16.3 O pagamento dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, contado a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura emitida conforme o subitem 16.2.

16.4 As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor/fiscal do contrato mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

16.5 Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos

tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

16.6 O CONTRATADO deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal.

16.7 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 16.3 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa;

16.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada das seguintes comprovações:

a) do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão de obra diretamente envolvida na execução dos serviços contratados;

b) da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93; e

c) do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, conforme art. 34, § 5º da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008 de SLTI/MPOG.

16.8.1 Os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e multa do FGTS por dispensa injusta dos trabalhadores da contratada serão depositados pela Administração em conta vinculada específica, que somente será liberada para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:

a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13º salários, quando devidos;

b) parcialmente, pelo valor correspondente às férias e ao 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;

c)parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;

d)ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias; e

e)o saldo restante, com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

16.8.1.1 O cálculo dos valores a serem provisionados serão obtidos por meio da aplicação dos percentuais constantes do Anexo Único da Portaria TRT 18º Região GP/DG/SOF nº06/2010, sobre a folha de salário mensais da contratada, conforme quadro abaixo:

PERCENTUAIS PARA CONTINGENCIAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS				
Item	Risco Acidente do Trabalho			SIMPLES
	1%	2%	3%	
GRUPO A	34,8	35,8	36,8	28
GRUPO B				
13º SALÁRIO	8,33	8,33	8,33	8,33
FÉRIAS	8,33	8,33	8,33	8,33
ABONO DE FÉRIAS	2,78	2,78	2,78	2,78
SUBTOTAL	19,4	19,4	19,4	19,44
INCIDÊNCIA GRUPO A	6,77	6,96	7,16	5,44
MULTA FGTS	4,3	4,3	4,3	4,3
A CONTINGENCIAR	30,5	30,7	30,9	29,18

16.9 O pagamento dos salários dos empregados pela empresa contratada deverá ocorrer via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração; e

16.10 Com a assinatura do contrato, a Contratada autoriza a Administração contratante a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.11 Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, depositados na conta corrente vinculada - bloqueada para movimentação - deixarão de compor o valor do pagamento mensal à empresa.

16.12 Em caso de ocorrência de rescisão trabalhista de algum empregado que estiver prestando serviços nas dependências deste Tribunal, será necessária também a apresentação deste termo de rescisão, devidamente quitado.

16.13 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12 de janeiro de 2012.

16.14 Em cumprimento à Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

16.14.1 Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

16.14.1.1 instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

16.14.1.2 instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

16.14.1.3 pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

16.14.2 Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

16.15 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao

Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001 - Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho - Elemento da Despesa 339039 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

16.16 A empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

16.17 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

16.18 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

16.19 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte;

17 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

17.1 Nos termos do art. 56 da Lei 8.666/1993, a Contratada deverá, antes da assinatura do contrato, apresentar, na Seção de Cadastro de Fornecedores e Gestão de contratos da Divisão de Material e Patrimônio deste Tribunal, comprovante de prestação de garantia em uma das modalidades:

17.1.1 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo que a garantia em apreço, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região; ou

17.1.2 Fiança bancária; ou

17.1.3 Seguro garantia, que contempla 5% (cinco por cento) do valor contratado.

17.2 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura do contrato.

17.3 A garantia mencionada no subitem 17.1 deste Edital deverá

ser renovada a cada período de 12 (doze) meses, devendo seu valor ser atualizado nas mesmas condições contratuais na Seção de Cadastro de Fornecedores e Gestão de Contratos da Divisão de Material e Patrimônio.

17.4 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data em que for notificada pelo Contratante.

17.4.1 A garantia de que trata o subitem 17.1 terá validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, e somente será liberada ante a comprovação de que a Contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e caso esse pagamento não ocorra até o final do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessa verbas trabalhistas diretamente pelo Contratante.

17.4.2 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

17.5 Após a assinatura do contrato de prestação de serviços entre este Tribunal e a empresa vencedora do certame serão providenciados os seguintes atos:

17.5.1 Solicitação pelo TRT da 18ª Região, mediante ofício, de abertura de conta vinculada - bloqueada para movimentação em banco público oficial e no nome da empresa contratada, unicamente para depósito dos valores que serão glosados do valor mensal do contrato, referente às provisões de encargos trabalhistas relativo a férias, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa e com movimentação somente por ordem deste Tribunal;

17.5.2 Assinatura, pela empresa a ser contratada, no ato da regularização da conta corrente vinculada - bloqueada para movimentação, de termo específico da instituição financeira oficial, que permita a este Tribunal ter acesso aos saldos e extratos, e que vincule a movimentação dos valores depositados à sua autorização.

17.6 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 17.2, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na

legislação vigente.

17.6.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes remanescentes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem de classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

18 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 O termo contratual decorrente da contratação gerada pelo presente certame licitatório terá duração de 12 meses e terá vigência a partir de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério deste Tribunal.

18.2 A prorrogação da vigência do contrato deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela Contratada continuam vantajosas para este Tribunal.

19 DA REPACTUAÇÃO

19.1 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

19.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

19.2.1 Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

19.2.2 da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

19.3 Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

19.4 As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

19.5 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

19.6 Quando da solicitação da repactuação para fazer jus à variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pela CONTRATADA do aumento dos custos, considerando-se:

19.6.1 Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

19.6.2 As particularidades do contrato em vigência;

19.6.3 A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

19.6.4 Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

19.6.5 A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

19.7 As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

20 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1 O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/1993, e observando o subitem subsequente.

20.1.1 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

20.2 A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a Planilha de Custos e Formação de preços referida no Anexo II deste Edital.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.2 O Diretor da Divisão de Serviços Gerais, Afrânio Honorato Pinheiro, atuará como gestor/fiscal do contrato a ser firmado, e o Sr. Fernando Lúcio Prata Mendonça como seu eventual substituto, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/2007, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da empresa a ser contratada.

21.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

21.4 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

21.5 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

21.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.7 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/2005.

21.8 Quaisquer informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO, ou pelos telefones 062-3901.3530 (fax) e 062-3901.3610, em dias úteis, no período das 8 às 18 horas.

21.9 Constituem partes integrantes deste Edital:

21.9.1 ANEXO I - Termo de Referência, composto de 22

(vinte e duas) páginas.

21.9.2 ANEXO II - Planilha de Custos, composta de 1 (uma)página.

21.9.3 ANEXO III - Modelo de Planilha de Formação de Preços, composta de 6 (seis)página.

21.9.4 ANEXO IV - Minuta do Contrato, composta de 29 (vinte e nove) páginas.

21.10 O presente Edital é composto de 88 (oitenta e oito) páginas.

Goiânia, 05 de dezembro de 2012.

**MAÍSA BUENO MACHADO
PREGOEIRA**

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1 - OBJETO**

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância ostensiva e armada, para atuar, de segunda a domingo, de forma ininterrupta, no regime de turnos de 12x36 horas, em unidades do TRT18 no interior do estado, bem como em algumas unidades do TRT em Goiânia, conforme Anexos A e B.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se o presente termo de referencia na determinação, constante do Processo Administrativo n. 1335/2012, de buscar a melhor alternativa para o Tribunal em substituição ao alarme monitorado (CONTRATO 031/2007) combinado com vigilância atual (CONTRATO 050/2011), que é apenas diurna.

2.2 Assim sendo, os postos, objeto da contratação em tela, serão implantados de imediato, em substituição ao sistema de alarme monitorado (contrato 031/2007) e ao contrato atual de vigilância (050/2011).

2.3 Oportuno mencionar o crescente índice de invasão e depredação das unidades do TRT18 no interior, que contam, atualmente, apenas com um sistema de monitoramento por alarme no horário extra expediente.

2.4 Da mesma forma, alicerça-se esse Termo na necessidade externada pelos MM. Juizes lotados nas unidades do interior que, por vezes, necessitam prolongar suas audiências após o horário de expediente, o qual não possui a proteção da vigilância armada, conseqüentemente a segurança das pessoas e bens, nessas ocasiões, ficam desprovidas de segurança.

2.5 É exatamente no decorrer desses períodos que sobressai a importância da manutenção de segurança ostensiva patrimonial, conquanto evita possíveis prejuízos diretos ao erário e, porque não dizer, na prestação jurisdicional, garantindo-se que os processos judiciais em tramitação no órgão, não sejam acessados de forma indevida no período em que essas unidades estejam desprovidas de vigilância presencial.

2.6 Ademais, não sendo possível a implantação imediata de

servidores do quadro, por limitações das atribuições e do quantitativo de servidores na área de segurança, em todas unidades da Justiça Trabalhista em Goiás, torna-se inevitável a contratação dos serviços terceirizados de forma contínua, dentro dos parâmetros e rotinas a serem estabelecidas neste termo de referência.

2.7 A contratação pretendida visa proporcionar maior segurança para as pessoas com objetivo da guarda do patrimônio público e, principalmente, resguardar a integridade física das autoridades, servidores e demais pessoas que transitam nas unidades desta Corte em todas as suas dependências.

3 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A prestação dos serviços de vigilância armada envolve a contratação de mão de obra especializada e capacitada para, nos postos especificados nos anexos A e B:

3.1.1 Comunicar imediatamente à Administração/Gestor do Contrato, bem como aos responsáveis pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias;

3.1.2 Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Polícia Militar da área, da Delegacia da Polícia Federal e da Delegacia de Polícia Civil competente, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração das instalações e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;

3.1.3 Prestar informações ao público, com cortesia e precisão, orientando e encaminhando as pessoas que se dirigirem às dependências deste Órgão;

3.1.4 Vistoriar todas as dependências dos prédios do Tribunal referente a cada posto de trabalho, diariamente, após o encerramento do expediente e da saída do pessoal, cuidando para que nenhum aparelho elétrico permaneça ligado, salvo os que devam funcionar em caráter permanente;

3.1.5 Zelar pela manutenção da ordem, disciplina e respeito durante os trabalhos de audiências nas Varas do Trabalho respectiva a cada posto de trabalho, executando as determinações emanadas das autoridades competentes;

3.1.6 Hastear as bandeiras nos prédios do Tribunal, nos dias determinados em lei ou regulamento;

3.1.7 Exercer a fiscalização dos serviços de vigilância fora do horário normal de funcionamento do Tribunal e aos sábados, domingos e feriados, promovendo o controle de acesso de pessoas e veículos às dependências do Tribunal, em conformidade com as orientações transmitidas pela autoridade competente;

3.1.8 Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entender oportunas, em concordância com as normas vigentes;

3.1.9 Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

3.1.10 Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;

3.1.11 Comunicar à área de segurança da Administração, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio do Tribunal;

3.1.12 Colaborar com as Polícias Federal, Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

3.1.13 Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devidamente autorizados pela Administração;

3.1.14 Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável à Administração, no caso de desobediência;

3.1.15 Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

3.1.16 Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias ao perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;

3.1.17 Exigir que o vigilante assuma diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e

com aparência pessoal adequada;

3.1.18 Manter o(s) vigilante(s) no Posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

3.1.19 Registrar e controlar, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;

3.2 A programação dos serviços será feita periodicamente pela administração e deverá ser cumprida, pela contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.

4 - VIGÊNCIA

4.1 O contrato terá duração de doze meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, a critério do Contratante, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

5.2 O pagamento será efetuado de forma mensal, mediante apresentação de nota fiscal/fatura emitida com data do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, devidamente atestada pela autoridade competente, desde que a empresa mantenha durante a vigência do contrato a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), o Certificado de Regularidade Fiscal de FGTS - CRF, os comprovantes de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, referentes ao mês anterior, bem como a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, devidamente atualizados, e ainda, para o 1º pagamento, comprovar o cumprimento do estabelecido no item 6.

5.3 O pagamento dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, contado a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura emitida conforme o item 5.2.

5.4 As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor do contrato mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

5.5 Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.6 O CONTRATADO deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal.

5.7 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 5.3 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa;

5.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada das seguintes comprovações:

- a - do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão de obra diretamente envolvida na execução dos serviços contratados;
- b - da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93; e
- c - do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, conforme art. 34, § 5º da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008.

5.8.1 Os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e multa do FGTS por dispensa injusta dos trabalhadores da contratada serão depositados pela Administração em conta vinculada específica, que somente será liberada para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:

- a - parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;
- b - parcialmente, pelo valor correspondente às férias e ao 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;
- c - parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;
- d - ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias; e
- e - o saldo restante, com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

5.8.1.1 O cálculo dos valores a serem provisionados serão obtidos por meio da aplicação dos percentuais constantes do Anexo Único da Portaria TRT 18º Região GP/DG/SOF nº06/2010, sobre a folha de salário mensais da contratada, conforme quadro abaixo:

PERCENTUAIS PARA CONTINGENCIAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS				
Item	Risco Acidente do Trabalho			SIMPLES
	1%	2%	3%	
GRUPO A	34,8	35,8	36,8	28
GRUPO B				
13º SALÁRIO	8,33	8,33	8,33	8,33
FÉRIAS	8,33	8,33	8,33	8,33
ABONO DE FÉRIAS	2,78	2,78	2,78	2,78
SUBTOTAL	19,4	19,4	19,4	19,44
INCIDÊNCIA GRUPO A	6,77	6,96	7,16	5,44
MULTA FGTS	4,3	4,3	4,3	4,3
A CONTINGENCIAR	30,5	30,7	30,9	29,18

5.9 O pagamento dos salários dos empregados pela empresa contratada deverá ocorrer via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.

5.10 Com a assinatura, a contratada, autoriza a Administração

contratante a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.11 Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, depositados na conta corrente vinculada - bloqueada para movimentação - deixarão de compor o valor do pagamento mensal à empresa.

5.12 Em caso de ocorrência de rescisão trabalhista de algum empregado que estiver prestando serviços nas dependências deste Tribunal, será necessária também a apresentação deste termo de rescisão, devidamente quitado.

5.13 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12 de janeiro de 2012.

5.14 Em cumprimento à Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

5.14.1 Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

5.14.1.1 instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

5.14.1.2 instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

5.14.1.3 pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art.

12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

5.14.2 Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

5.15 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

5.16 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

5.17 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte;

6 - DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

6.1 Nos termos do art. 56 da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA deverá, antes da assinatura deste contrato, apresentar, na Seção de Cadastro de Fornecedores e Gestão de Contratos da Divisão de Material e Patrimônio deste Tribunal, comprovante de prestação de garantia em uma das modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo que a garantia em apreço, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região; ou
- b) fiança bancária ou
- c) seguro garantia, que contempla 5% (cinco por cento) do valor contratado e ficará retida até o completo cumprimento do contrato.

6.2 A garantia mencionada no subitem 6.1 deverá ser renovada a cada período de doze meses, devendo seu valor ser atualizado nas mesmas condições contratuais.

6.3 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no

prazo de três dias úteis, contado da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.

6.4 A garantia de que trata este item terá validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual e somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e caso esse pagamento não ocorra até o final do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessa verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.

7 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1. Autorização para funcionamento, concedida pelo Departamento de Polícia Federal, conforme estabelecido na Lei n. 7.102/83, Decreto n. 89.056/83 e Portaria/ MJ n. 992/95;

7.2. Documento de revisão de autorização de funcionamento da empresa na atividade objeto da licitação, em plena validade, conforme determina a Portaria/MJ n. 992/95;

7.3. Certificado de Segurança expedido pelo Departamento de Polícia Federal - GO, de acordo com a Portaria/MJ n. 1.129/95;

7.4. Comprovante de propriedade de armas, calibre 38, devidamente registradas, ou de está autorizada a adquiri-las, em número igual ou superior ao quantitativo necessário para execução dos serviços de vigilância, nos termos da Portaria/MJ n. 992/92;

7.5. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.6. apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante executa ou executou serviços de vigilância armada em postos ininterruptos (sistema de revezamento 12x36h);

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DE SERVIÇOS

8.1. Fornecer mão de obra, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços de vigilância armada em cada posto contratado;

8.2. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

8.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

8.4.Responsabilizar-se integralmente pelos serviços, atendendo sempre à cordialidade, à moral, e à urbanidade;

8.5.Iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato, e em conformidade com o estipulado nos 2º e 3º parágrafos da justificativa, bem como nos Anexos A e B deste Termo de Referência;

8.6.Registrar e controlar a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, bem como as demais ocorrências, mantendo um controle rigoroso do banco de horas;

8.7.Manter disciplina nos locais de execução dos serviços;

8.8.Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades;

8.9.Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás;

8.10.Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;

8.11.Responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;

8.12.Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;

8.13.Capacitar todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, conforme determina a Resolução nº 98, de 28/04/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

8.14.Retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do Tribunal, qualquer empregado seu que, a critério desta Corte, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

8.15.Responder inteiramente por todos os encargos/obrigações trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;

8.16.Executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica

vigente, enquadrando-os, rigorosamente, no que couber, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

8.17. Fornecer a seus técnicos ou empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;

8.18. Manter, durante a vigência do contrato, para fins de pagamento, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, os comprovantes de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, referentes ao mês anterior, bem como a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente atualizados;

8.19. Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

8.20. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

8.21. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade;

8.22. Implantar, de forma adequada, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços, objetivando obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de modo metuculoso e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências onde se realizarem os serviços;

8.23. Nomear um encarregado responsável pelos serviços, com o objetivo de garantir o bom andamento dos mesmo, fiscalizando e ministrando orientações necessárias aos executantes. O encarregado se reportará, quando necessário, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do Contratante, tomando as providências pertinentes para que sejam corrigidas as falhas detectadas;

8.24. Manter um escritório de representação na região metropolitana de Goiânia e proceder toda assistência técnica necessária à execução dos serviços, em cada um dos postos mantidos nas cidades relacionadas no anexo, bem como quaisquer outros que por ventura vierem a ser acrescentados, durante a vigência da contratação, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos razão social, CNPJ, endereço e telefone;

8.25.Considerar que a ação de fiscalização da Administração do TRT da 18ª Região não exonera a empresa a ser contratada de suas responsabilidades contratuais;

8.26.Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;

8.27.Tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências desta Corte;

8.28.Apresentar, quando da assinatura do contrato, relação nominal, com a respectiva identificação e qualificação dos empregados que serão utilizados na execução dos serviços, dando-se conhecimento prévio ao gestor do contrato, das alterações advindas de eventuais substituições, exclusões ou inclusões;

8.28.1.Para exercer a fiscalização o Gestor poderá solicitar quaisquer outros documentos que julgar necessários, devendo a empresa apresentá-los de maneira sistematizada.

8.29.Apresentar ao gestor do contrato, 30 dias após o início da execução dos serviços, ou sempre que houver substituição, cópia, acompanhada do original, dos documentos a seguir relacionados:

- a - Atestado de antecedentes civil e criminal no âmbito estadual e nacional da mão de obra oferecida para atuar nas instalações do Tribunal;
- b - Cópia do contrato de trabalho;
- c - registro de Emprego e cópia das páginas da carteira de trabalho e previdência Social atestando a contratação;
- d - Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando a realização de exames médicos admissional e periódicos e, se for o caso, de retorno ao trabalho e de mudança de função;
- e - comprovante de cadastramento do trabalhador no regime do PIS/PASEP;
- f - comprovação que ateste o recebimento de equipamentos de proteção individual(EPI) ou coletiva, se o serviço assim exigir;
- g - comprovantes de opção do vale transporte, quando for o caso, de acordo com a devida legislação;
- H - comprovante de capacidade técnica específica da mão de obra oferecida, por meio de Certificado de Curso de Vigilante, expedido por Instituições devidamente habilitada e recomendada, acompanhada, quando for o caso, dos comprovantes de reciclagem.
- I - cópia da Carteira Nacional de vigilante, conforme prevê a Portaria 891/99 da DG-DPF, de cada vigilante

disponibilizado para prestar serviço em quaisquer dependências do Tribunal, tanto de forma efetiva quanto eventual.

8.30. Apresentar ao gestor do contrato, com 30 dias de antecedência, relação de mão de obra que estará de férias no mês subsequente, acompanhada da identificação nominal e de toda documentação mencionada no item anterior dos respectivos substitutos;

8.30.1. Deverá apresentar cópias do comprovante de pagamento de férias e respectivo terço constitucional, demonstrando que estas foram pagas no prazo legal;

8.31. Fornecer, rádios transceptores digitais portáteis, compatíveis com os usados pelo TRT18, para os postos com mais de um vigilante por turno;

8.32. Impedir a entrada de pessoas estranhas e funcionários não autorizados fora do horário de expediente, bem como controlar a entrada de funcionários durante o expediente, observando o sistema de controle estabelecido pela autoridade competente;

8.33. Responsabilizar-se pelo ressarcimento integral dos prejuízos ou avarias decorrentes de danos, furtos e roubos, causados direta ou indiretamente a este tribunal, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;

8.34. Nos casos em que ocorrer roubo ou furto de materiais e/ou equipamentos protegidos pelo serviço de vigilância, objeto do contrato, a Contratada deverá substituir, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, tais equipamentos e/ou materiais por outros com as mesmas especificações de marca, modelo, ano de fabricação, etc.;

8.34.1. A aceitação de substituição dos equipamentos e/ou materiais roubados ou furtados por similares ficará a cargo deste Tribunal;

8.35. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra nos respectivos postos relacionados nos anexos A e B, conforme os locais e horários fixados na escala de serviço elaborada pela administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que há impossibilidade de assumir o posto conforme o estabelecido.

8.36. Fornecer 02 (dois) uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida na prestação dos serviços, sempre que necessário, no mínimo uma vez ao ano, de acordo com o clima da região e com o

disposto no respectivo convenção ou discórdio coletivo de trabalho, vedada a cobrança desses a seus funcionários;

8.37.São itens obrigatórios dos uniformes, entre outros dispostos em respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho:

- a - calça;
- b - camisa de mangas comprida e curta;
- c - cinto de nylon;
- d - sapatos/coturnos;
- e - quepe com emblema;
- f - jaqueta de frio ou japona;
- g - capa de chuva;
- h - crachá;
- i - revólver calibre 38 de seis tiros e respectivas munições;
- j - recarregador rápido (jet load) com as seis munições sobressalentes;
- k - 01 (um) colete balístico nível IIA (placa) para cada posto e 02 (duas) capas de colete para cada vigilante;
- l - livro de ocorrência;
- m - cassetete;
- n - porta cassetete;
- o - apito;
- p - cordão de apito;
- q - lanterna 3 pilhas
- r - pilha para lanterna e sua reposição.
- s - algemas;
- t - radio comunicador e bateria, quando houver mais de um vigilante por turno no posto.

8.37.1.As munições deverão ser com procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de munições recarregadas, devendo as substituições serem realizadas anualmente;

8.37.2.Todos os equipamentos constantes dessa relação, deverão ser entregues momento da implantação dos Postos;

8.38.Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos postos das instalações onde houver prestação dos serviços;

8.39.Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

8.40.Aceitar que todos os vigilantes envolvidos na prestação dos

serviços, ora contratados, possam fazer compensações de horários, de acordo com a conveniência administrativa, mantendo um rigoroso controle do banco de horas.

8.41. Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra, não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

8.42. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a que cometer falta disciplinar, qualificada como natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma;

8.43. Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada (dobra);

8.44. A reposição da mão de obra nos postos, dar-se-á em no máximo 2 (duas) horas a contar do recebimento do comunicado deste Tribunal, sempre que houver eventual ausência, afastamento previsto em lei ou a ocorrência do fato descrito no item anterior não sendo permitida a prorrogação da jornada (dobra).

8.44.1. Para tanto, a contratada deverá manter número de fac-símile e/ou endereço eletrônico (e-mail) e acusar, pelo mesmo meio de comunicação, o recebimento em até 01 (uma) hora após a transmissão do fax ou da correspondência eletrônica enviada pelo Tribunal;

8.45. Apresentar ao Gestor a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão de obra nos Postos;

8.46. Fornecer as armas, munição e respectivos acessórios, bem como local adequado para a sua guarda (caixa cofre para armas, coletes e equipamentos), ao vigilante no momento da implantação dos Postos;

8.47. A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da Administração, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.

9- OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

9.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Diretor da Divisão de Serviços Gerais, Afrânio Honorato Pinheiro que atuará como gestor/fiscal do contrato a ser firmado e

o Sr. Fernando Lúcio Prata Mendonça como seu eventual substituto, telefone (62) 3901 3658/3436, indicado na forma do art. 67 da Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/07, a quem caberá:

9.2 Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da empresa a ser CONTRATADA;

9.3 Examinar as carteiras profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

9.4 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências do Tribunal;

9.5 Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;

9.6 Acompanhar e fiscalizar o(s) empregado(s) da prestadora durante a execução dos serviços;

9.7 Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

9.8 Emitir pareceres no processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais.

9.9 Para exercer a fiscalização referida, o Gestor do Contrato poderá contar com o auxílio da Seção Técnica em Segurança, nos termos do inciso IV do art. 3º da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 178/2011.

10 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1.0 recebimento dos serviços será por meio do atesto do gestor do contrato na nota fiscal;

10.2.0 recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da garantia do serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11 - CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

11.1.No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Termo e ofertar menor preço global.

11.2.A exigência de menor preço global justifica-se pela conveniência da administração pública para a administração do contrato, a qual será facilitada; pela uniformização dos serviços contratados e pela economia de escala a ser perseguida contratação global.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As sanções serão definidas no edital, ficando estabelecido que a multa será de três décimos por cento por hora de atraso, no caso de descumprimento dos prazos previstos no contrato, sobre a soma mensal das notas fiscais/faturas até a data em que ocorrer o fato gerador, observado o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pelo contratante;

13 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Além da prestação de garantia prevista no item 6 deste Termo, a assinatura do contrato de prestação de serviços será seguido dos seguintes atos:

13.1.1. solicitação, pelo TRT da 18ª Região, mediante ofício, de abertura de conta vinculada - bloqueada para movimentação -, em banco público oficial e no nome da empresa contratada, unicamente para fins do previsto no sub-item 5.8.1 e com movimentação somente por ordem deste Tribunal;

13.1.2. assinatura, pela empresa a ser contratada, no ato da regularização da conta corrente vinculada - bloqueada para movimentação-, de termo específico da instituição financeira oficial que permita a este Tribunal ter acesso aos saldos e extratos, e que vincule a movimentação dos valores depositados à sua autorização.

ANEXO "A"
UNIDADES DO TRT18 NO INTERIOR DO ESTADO

RELAÇÃO DE POSTOS DIURNOS

Item	Postos Diurnos/Localização (sendo das 07h às 19h)	Escala	Dias de func.	Quant. Postos	Quant. Vigilantes por turno
1	Foro Trabalhista de Anápolis: Rua 14 de Julho, nº 971, Centro, CEP 75024-050	12 x 36 horas	Segunda a Domingo	2	4
2	Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia: Rua 10, Qd.W, Lts.03/04/05/44/45/46 - Bairro Araguaia-CEP: 74.980-970	12 x 36 horas	Segunda a Domingo	2	4
3	VT de Caldas Novas: Rua 18, 13 com Avenida A, Estância Itaici II, CEP 75690-000	12 x 36 horas	Segunda a Domingo	1	2
4	VT de Catalão: Av. Farid Miguel Safatle, nº 520, CEP: 75.701-040	12 x 36 horas	Segunda a Domingo	1	2
5	VT de Ceres: Rua 27, nº 942, Centro, CEP 76300-000	12 x 36 horas	Segunda a Domingo	1	2
6	VT de Formosa: Praça Anísio Lobo, nº 30, Centro, CEP 758000-000	12 x 36 horas	Segunda a Domingo	1	2
7	*VT de Goianésia:	12 x 36 horas	Segunda a Domingo	1	2
8	VT de Goiás: Praça Brasil Caiado, nº 17, Centro, CEP 76600-000	12 x 36 horas	Segunda a Domingo	1	2
9	VT de Goiatuba: Rua Araguaia, nº 469, Centro, Goiatuba	12 x 36 horas	Segunda a Domingo	1	2
10	*VT de Inhumas	12 x 36 horas	Segunda a Domingo	1	2
11	VT de Iporá: Av. Dr. Neto, Qd. 73, Lt.786, Centro, CEP 76200-000	12 x 36 horas	Segunda a Domingo	1	2
12	VT de Itumbiara: Praça da República, nº 438, Centro, CEP 75503-040	12 x 36 horas	Segunda a Domingo	1	2
13	VT de Jataí: Rua Almeida, 260, esq. Rua Miguel de Assis, 1756, Setor Maximiano Peres, CEP 75800-099;	12 x 36 horas	Segunda a Domingo	1	2
14	VT de Luziânia: Av. Sarah Kubitschek, Qd. M.O.S., Lt. 02-B / 02-C, Setor Mandú - Parque JK - CEP: 72.815-450	12 x 36 horas	Segunda a Domingo	1	2

15	VT de Mineiros: Rua Sebastião Barbosa de Oliveira, esq. Rua Abade Brendan, Travessa W-5, Qd. 1-a, Lt. 1, Setor Rodrigues, CEP 75830-000	12 x 36 horas	Segunda a Domingo	1	2
16	*VT de Pires do Rio	12 x 36 horas	Segunda a Domingo	1	2
17	VT de Porangatu Rua Goiás, esq. Rua Cel. Antônio Martins, Qd. 37, Lt. 01, Centro, CEP 76550-000	12 x 36 horas	Segunda a Domingo	1	2
18	VT de Posse: Av. JK, Qd. 07, Lt. 10, Setor Guarani, CEP 739000-000	12 x 36 horas	Segunda a Domingo	1	2
19	VT de Quirinópolis: Praça dos Três Poderes - n° 88 - Centro - Quirinópolis - CEP 75860 000	12 x 36 horas	Segunda a Domingo	1	2
20	Foro Trabalhista de Rio Verde: Rua D. Maricota, n° 262, Bairro Odília, CEP 75908-710	12 x 36 horas	Segunda a Domingo	2	4
21	VT de São Luiz de Montes Belos: Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16, St. Montes Belos, CEP 76100-000	12 x 36 horas	Segunda a Domingo	1	2
22	VT de Uruaçu: Rua Izabel F. De Carvalho, esq. Tocantins, Qd. 26, Lt. 108, Centro, CEP 76400-000	12 x 36 horas	Segunda a Domingo	1	2
23	VT de Valparaíso: Rua 24, qd. 66, lt. 06, Bairro Jardim Oriente	12 x 36 horas	Segunda a Domingo	1	2
TOTAL				26	52

RELAÇÃO DE POSTOS NOTURNOS

Item	Postos Noturnos/Localização (sendo das 19h às 07h)	Escala	Dias de func.	Quant. Postos	Quant. Vigilantes
1	Foro Trabalhista de Anápolis: Rua 14 de Julho, n° 971, Centro, CEP 75024-050	12 x 36 horas	Segunda a Domingo	1	2
2	Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia: Rua 10, Qd.W, Lts.03/04/05/44/45/46 - Bairro Araguaia-CEP: 74.980-970	12 x 36 horas	Segunda a Domingo	1	2
3	VT de Caldas Novas: Rua 18, 13 com Avenida A, Estância Itaici II, CEP 75690-000	12 x 36 horas	Segunda a Domingo	1	2
4	VT de Catalão: Av. Farid Miguel Safatle, n° 520, CEP: 75.701-040	12 x 36 horas	Segunda a Domingo	1	2
5	VT de Ceres: Rua 27, n° 942, Centro, CEP 76300-000	12 x 36 horas	Segunda a Domingo	1	2

6	*VT de Formosa: Praça Anísio Lobo, nº 30, Centro, CEP 758000-000	12 x 36 horas	Segunda a Domingo	1	2
7	*VT de Goianésia:	12 x 36 horas	Segunda a Domingo	1	2
8	VT de Goiás: Praça Brasil Caiado, nº 17, Centro, CEP 76600-000	12 x 36 horas	Segunda a Domingo	1	2
9	VT de Goiatuba: Rua Araguaia, nº 469, Centro, Goiatuba	12 x 36 horas	Segunda a Domingo	1	2
10	*VT de Inhumas	12 x 36 horas	Segunda a Domingo	1	2
11	VT de Iporá: Av. Dr. Neto, Qd. 73, Lt.786, Centro, CEP 76200-000	12 x 36 horas	Segunda a Domingo	1	2
12	VT de Itumbiara: Praça da República, nº 438, Centro, CEP 75503-040	12 x 36 horas	Segunda a Domingo	1	2
13	VT de Jataí: Rua Almeida, 260, esq. Rua Miguel de Assis, 1756, Setor Maximiano Peres, CEP 75800-099;	12 x 36 horas	Segunda a Domingo	1	2
14	VT de Luziânia: Av. Sarah Kubitschek, Qd. M.O.S., Lt. 02-B / 02-C, Setor Mandú - Parque JK - CEP: 72.815-450	12 x 36 horas	Segunda a Domingo	1	2
15	VT de Mineiros: Rua Sebastião Barbosa de Oliveira, esq. Rua Abade Brendan, Travessa W-5, Qd. 1-a, Lt. 1, Setor Rodrigues, CEP 75830-000	12 x 36 horas	Segunda a Domingo	1	2
16	*VT de Pires do Rio	12 x 36 horas	Segunda a Domingo	1	2
17	VT de Porangatu Rua Goiás, esq. Rua Cel. Antônio Martins, Qd. 37, Lt. 01, Centro, CEP 76550-000	12 x 36 horas	Segunda a Domingo	1	2
18	VT de Posse: Av. JK, Qd. 07, Lt. 10, Setor Guarani, CEP 739000-000	12 x 36 horas	Segunda a Domingo	1	2
19	VT de Quirinópolis: Praça dos Três Poderes - nº 88 - Centro - Quirinópolis - CEP 75860 000	12 x 36 horas	Segunda a Domingo	1	2
20	Foro Trabalhista de Rio Verde: Rua D. Maricota, nº 262, Bairro Odília, CEP 75908-710	12 x 36 horas	Segunda a Domingo	1	2
21	VT de São Luiz de Montes Belos: Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16, St. Montes Belos, CEP 76100-000	12 x 36 horas	Segunda a Domingo	1	2
22	VT de Uruaçu: Rua Izabel F. De	12 x	Segunda	1	2

	Carvalho, esq. Tocantins, Qd. 26, Lt. 108, Centro, CEP 76400-000	36 horas	a Domingo		
23	VT de Valparaíso: Rua 24, qd. 66, lt. 06, Bairro Jardim Oriente	12 x 36 horas	Segunda a Domingo	1	2
TOTAL				23	46

*Os Postos das cidades de Goianésia, Inhumas e Pires do Rio, somente serão ativados a partir da instalação das Varas do Trabalho nas referidas cidades.

ANEXO "B"
UNIDADES DO TRT18 EM GOIÂNIA

RELAÇÃO DE POSTOS DIURNOS

Item	Postos Diurnos/Localização (sendo das 07h às 19h)	Escala	Dias de func.	Quant. Postos	Quant. Vigilantes
1	Unidade Anexa do TRT18 na Avenida Portugal: Av. Portugal, nº 935, Qd. J14, Lt. 7 a 9 Setor Marista - CEP.: 74.150-030	12 x 36 horas	Segunda a Domingo	1	2
2	Unidade Anexa do TRT18 no Setor Universitário - Almoxarifado: Av. Universitária Qd. 85A Lt. 03 e04Setor Universitário - CEP.: 74.605-010	12 x 36 horas	Segunda a Domingo	1	2
3	Unidade Anexa do TRT18 na Av. T-09 - Arquivo: Av. T-09 Qd. 81 Lt. 09 CEP.: 74.215-020 Setor Bueno	12 x 36 horas	Segunda a Domingo	1	2
TOTAL				3	6

RELAÇÃO DE POSTOS NOTURNOS

Item	Postos Noturnos/Localização (sendo das 19h às 07h)	Escala	Dias de func.	Quant. Postos	Quant. Vigilantes
1	Unidade Anexa do TRT18 na Avenida Portugal: Av. Portugal, nº 935, Qd. J14, Lt. 7 a 9 Setor Marista - CEP.: 74.150-030	12 x 36 horas	Segunda a Domingo	1	2
2	Unidade Anexa do TRT18 no Setor Universitário - Almoxarifado: Av. Universitária Qd. 85A Lt. 03 e04Setor Universitário - CEP.: 74.605-010	12 x 36 horas	Segunda a Domingo	1	2
3	Unidade Anexa do TRT18 na Av. T-09 - Arquivo: Av. T-09 Qd. 81 Lt. 09 CEP.: 74.215-020 Setor Bueno	12 x 36 horas	Segunda a Domingo	1	2
TOTAL				3	6

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2012

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS

POSTOS DE VIGILÂNCIA ARMADA - 12 X 36 HORAS DE SEGUNDA A DOMINGO - ENVOLVENDO 2 VIGILANTES CADA TURNO	DIURNO	NOTURNO	TOTAL
	12 X 36 H	12 X 36 H	
ANEXO TRT18ª AV. PORTUGAL GOIÂNIA	5.487,28	6.820,70	12.307,98
ANEXO TRT18ª ALMOXARIFADO GOIÂNIA	5.487,28	6.820,70	12.307,98
ANEXO TRT18ª ARQUIVO GOIÂNIA	5.487,28	6.820,70	12.307,98
FORO TRABALHISTA DE ANÁPOLIS	5.487,28	6.820,70	12.307,98
FORO TRABALHISTA DE APARECIDA DE GOIÂNIA	5.487,28	6.820,70	12.307,98
VT DE CALDAS NOVAS	5.487,28	6.820,70	12.307,98
VT DE CATALÃO	5.487,28	6.820,70	12.307,98
VT DE CERES	5.487,28	6.820,70	12.307,98
VT DE FORMOSA	5.487,28	6.820,70	12.307,98
VT DE GOIANÉSIA	5.487,28	6.820,70	12.307,98
VT DE GOIÁS	5.487,28	6.820,70	12.307,98
VT DE GOIATUBA	5.487,28	6.820,70	12.307,98
VT DE INHUMAS	5.487,28	6.820,70	12.307,98
VT DE IPORÁ	5.487,28	6.820,70	12.307,98
VT DE ITUMBIARA	5.487,28	6.820,70	12.307,98
VT DE JATAI	5.487,27	6.820,70	12.307,97
VT DE LUZIÂNIA	5.487,28	6.820,70	12.307,98
VT DE MINEIROS	5.487,28	6.820,70	12.307,98
VT DE PIRES DO RIO	5.487,28	6.820,70	12.307,98
VT DE PORANGATU	5.487,28	6.820,70	12.307,98
VT DE POSSE	5.487,28	6.820,70	12.307,98
VT DE QUIRINÓPOLIS	5.487,27	6.820,70	12.307,97
FORO TRABALHISTA DE RIO VERDE	5.487,28	6.820,70	12.307,98
VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS	5.487,28	6.820,70	12.307,98
VT DE URUAÇÚ	5.487,27	6.820,70	12.307,97
VT DE VALPARAISO	5.487,28	6.820,70	12.307,98
TOTAL MENSAL	142.669,23	177.338,22	320.007,44
TOTAL ANUAL			3.840.089,31

PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2012**ANEXO III****MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS****POSTOS DIURNOS**

O licitante deverá apresentar a planilha por postos de trabalho.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS			
N° Processo			
Licitação n°			
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município/UF		
C	Convenção Coletiva de Trabalho		2012/2013
E	N° de meses de execução contratual		12
Identificação do Serviço			
Serviço	Serviço de Vigilância		Posto
	Vigilante 12 x 36 de segunda a domingo diurno		2 vigilantes
	Salário da categoria		
MÓDULO I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			DIURNO
I	Composição da Remuneração		(R\$)
A	Salário base		
B	Adicional de risco de vida cláusula 4ª da CCT.		
C	Adicional noturno		
D	OUTROS		
TOTAL (Remuneração de 1 vigilante)			
TOTAL (Valor do posto - remuneração 2 vigilantes)			
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
II	Benefícios Mensais e Diários		(R\$)
A	Transporte		
B	Custo do Auxílio Transporte		
C	Auxílio Alimentação		
D	Custo do Auxílio Alimentação		
E	Assistência médica e familiar		
F	Auxílio creche		
G	Seguro de vida, invalidez e funeral		
H	Assiduidade/pontualidade		
Total de benefícios mensais e diários			
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
III	Insumos diversos		(R\$)
A	Uniformes		
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Custo de reciclagem		
Total de Insumos Diversos			

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS.

4.1.	Encargos previdenciários e FGTS	%	(R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
	Total		

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2.	13º Salário e Adicional de Férias	%	(R\$)
A	13º Salário		
B	Adicional de férias		
	Subtotal		
C	Incidência do submódulo 4.1 s/ 13º e ad de férias		
	Total		

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade:

4.3.	Afastamento Maternidade.	%	(R\$)
A	Afastamento Maternidade.		
B	Incid do submódulo 4.1 s/ afastamento maternidade		
	Total		

Submódulo 4.4 - Rescisão:

4.4	Provisão para Rescisão	%	(R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS s/ aviso prévio indenizado		
C	Multa do FGTS s/ aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incid. do submódulo 4.1 s/ av.prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		
	Total		

Submódulo 4.5 - Custo de reposição do profissional ausente

4.5	Composição do custo de reposição do prof.ausente	%	(R\$)
A	Férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por acidente de trabalho		
F	Outros (especificar)		
	Subtotal		
G	Incid.do submódulo 4.1 s/ o custo de reposição		
	Total		

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

			(R\$)
4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		
4.1	13º salário + adicional de férias		
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		
4.3	Afastamento maternidade		
4.4	Custo de rescisão		
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		
4.6	Outros (especificar)		
	Total		

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

		%	(R\$)
	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos indiretos		
B	Tributos		
	B1 - Tributos federais (PIS 0,65% - COFINS 3,00%)		
	B2 - Tributos estaduais (especificar)		
	B3 - Tributos municipais (ISSQN - 5%)		
	B4 - Outros tributos (especificar)		
C	Lucro		
	Total		

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO (Valor por empregado)

		R\$
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, mat., equip.)	
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	
	Subtotal (A + B + C + D)	
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
	Valor Total por Empregado - VIGILANTE.	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2012

MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

POSTOS NOTURNOS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS		
Nº Processo		
Licitação nº		
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município/UF	
C	Convenção Coletiva de Trabalho	2012/2013
E	Nº de meses de execução contratual	12
Identificação do Serviço		
Serviço	Serviço de Vigilância	Posto
	Vigilante 12 x 36 de segunda a domingo noturno	2 vigilantes
	Salário da categoria	

MÓDULO I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			DIURNO
I	Composição da Remuneração		(R\$)
A	Salário base		
B	Adicional de risco de vida cláusula 4ª da CCT.		
C	Adicional noturno		
D	OUTROS		
TOTAL (Remuneração de 1 vigilante)			
TOTAL (Valor do posto - remuneração 2 vigilantes)			

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
II	Benefícios Mensais e Diários		(R\$)
A	Transporte		
B	Custo do Auxílio Transporte		
C	Auxílio Alimentação		
D	Custo do Auxílio Alimentação		
E	Assistência médica e familiar		
F	Auxílio creche		
G	Seguro de vida, invalidez e funeral		
H	Assiduidade/pontualidade		
Total de benefícios mensais e diários			

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
III	Insumos diversos		(R\$)
A	Uniformes		
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Custo de reciclagem		
Total de Insumos Diversos			

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS.

4.1.	Encargos previdenciários e FGTS	%	(R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
	Total		

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2.	13º Salário e Adicional de Férias	%	(R\$)
A	13º Salário		
B	Adicional de férias		
	Subtotal		
C	Incidência do submódulo 4.1 s/ 13º e ad de férias		
	Total		

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade:

4.3.	Afastamento Maternidade.	%	(R\$)
A	Afastamento Maternidade.		
B	Incid do submódulo 4.1 s/ afastamento maternidade		
	Total		

Submódulo 4.4 - Rescisão:

4.4	Provisão para Rescisão	%	(R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS s/ aviso prévio indenizado		
C	Multa do FGTS s/ aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incid. do submódulo 4.1 s/ av.prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		
	Total		

Submódulo 4.5 - Custo de reposição do profissional ausente

4.5	Composição do custo de reposição do prof.ausente	%	(R\$)
A	Férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por acidente de trabalho		
F	Outros (especificar)		
	Subtotal		
G	Incid.do submódulo 4.1 s/ o custo de reposição		
	Total		

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		(R\$)
4.1	13º salário + adicional de férias		
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		
4.3	Afastamento maternidade		
4.4	Custo de rescisão		
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		
4.6	Outros (especificar)		
	Total		

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	(R\$)
A	Custos indiretos		
B	Tributos		
	B1 - Tributos federais (PIS 0,65% - COFINS 3,00%)		
	B2 - Tributos estaduais (especificar)		
	B3 - Tributos municipais (ISSQN - 5%)		
	B4 - Outros tributos (especificar)		
C	Lucro		
	Total		

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO (Valor por empregado)

	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, mat., equip.)	
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	
	Subtotal (A + B + C + D)	
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
	Valor Total por Empregado - VIGILANTE.	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2012
ANEXO IV DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
VIGILÂNCIA OSTENSIVA E ARMADA, QUE
ENTRE SI FAZEM O **TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 18ª REGIÃO** E A
EMPRESA

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO**, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.215-901, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor, Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, no uso da competência delegada pela Portaria GP/DG ..., e, de outro lado, a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA nº 1335/2012, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, da Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 06/2010, de 20.09.2010, da Resolução nº 98, de 10 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no que couber a IN nº 02/2008, de 30.04.2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG, e, em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão Eletrônico nº 068/2012", assim como pelas cláusulas e condições seguintes:

Proc. TRT/18ª nº 1335/2012

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prestação de serviços de vigilância ostensiva e armada, para atuar, de segunda a domingo, de forma ininterrupta, no regime de turnos de 12X36 horas, em unidades do TRT da 18ª Região no interior do estado, bem como em algumas unidades do TRT em Goiânia, de acordo com as especificações e condições dos Anexos I e II, do Edital "Pregão Eletrônico nº 068/2012", que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

§ 1º Os locais e o número de postos para a prestação dos serviços estão especificados no Anexo I, "A" e "B" do Edital "Pregão Eletrônico nº 068/2012" e/ou Anexo deste instrumento.

§ 2º Os Postos das cidades de Goianésia, Inhumas e Pires do Rio, somente serão ativados a partir da instalação das Varas do Trabalho nas referidas cidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando dar suporte à presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 1335/2012-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, da Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 06/2010, de 20.09.2010, da Resolução nº 98, de 10 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no que couber a IN nº 02/2008, de 30.04.2008, da SLTI/MPOG, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão Eletrônico, recebeu o número 068/2012, do tipo "menor preço global mensal".

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Diretor de Divisão de Serviços Gerais do CONTRATANTE, Sr. Afrânio Honorato Pinheiro atuará como gestor/fiscal deste contrato, (telefone:062-3901.3658), e o Sr. Fernando Lúcio Prata Mendonça como seu eventual substituto, indicados na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/2007, aos

quais caberão também:

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) examinar as carteiras profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

c) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;

d) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;

e) acompanhar e fiscalizar o(s) empregado(s) da prestadora durante a execução dos serviços;

f) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida; e

g) emitir pareceres no processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais.

Parágrafo único. Para exercer a fiscalização referida, o gestor/fiscal do contrato poderá contar com o auxílio da Seção Técnica em Segurança, nos termos do inciso IV do art. 3º da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 178/2011.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

b) fornecer mão de obra, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços de vigilância armada em cada posto contratado;

c) responsabilizar-se integralmente pelos serviços, atendendo sempre à cordialidade, à moral, e à urbanidade;

d) registrar e controlar a assiduidade e a

pontualidade de seus empregados, bem como as demais ocorrências, mantendo um controle rigoroso do banco de horas;

e) manter disciplina nos locais de execução dos serviços;

f) exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás;

g) proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;

h) responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;

i) aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993;

j) manter, durante a vigência do contrato para fins de pagamento, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), o Certificado de Regularidade Fiscal de FGTS - CRF, os comprovantes de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, referentes ao mês anterior, bem como a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, devidamente atualizados, na Seção de Contas a Pagar deste Tribunal;

k) assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;

l) retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do Tribunal, qualquer empregado seu que, a critério desta Corte, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

m) executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, no que couber, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

n) fornecer a seus técnicos ou empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;

o) responder inteiramente por todos os encargos/obrigações trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;

p) emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

q) não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades;

r) capacitar todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, em conformidade com a exigência contida no art. 1º da Resolução nº 98, de 28/04/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

s) manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

t) identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade;

u) implantar, de forma adequada, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços, objetivando obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de modo metuculoso e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências onde se realizarem os serviços;

v) nomear um encarregado responsável pelos serviços, com o objetivo de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando orientações necessárias aos executantes. O encarregado se reportará, quando necessário, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do CONTRATANTE, tomando as providências pertinentes para que sejam corrigidas as falhas detectadas;

w) manter um escritório de representação na região metropolitana de Goiânia e proceder toda assistência técnica necessária à execução dos serviços, em cada um dos postos mantidos nas cidades relacionadas no anexo deste contrato, bem como quaisquer outros que por ventura vierem a ser acrescidos, durante a vigência da contratação, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos razão social, CNPJ, endereço e telefone;

x) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

y) usar mão de obra capacitada, que assegure a

execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;

z) tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências desta Corte;

α) apresentar, quando da assinatura do contrato, relação nominal, com a respectiva identificação e qualificação dos empregados que serão utilizados na execução dos serviços, dando-se conhecimento prévio ao gestor/fiscal do contrato, das alterações advindas de eventuais substituições, exclusões ou inclusões;

β) apresentar ao gestor do contrato, 30 dias após o início da execução dos serviços, ou sempre que houver substituição, cópia, acompanhada do original, dos documentos a seguir relacionados, além de quaisquer outros que o CONTRATANTE julgar necessário:

I - atestado de antecedentes civil e criminal no âmbito estadual e nacional da mão de obra oferecida para atuar nas instalações do Tribunal;

II - cópia do contrato de trabalho;

III - registro de Emprego e cópia das páginas da carteira de trabalho e previdência Social atestando a contratação;

IV - atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando a realização de exames médicos admissional e periódicos e, se for o caso, de retorno ao trabalho e de mudança de função;

V - comprovante de cadastramento do trabalhador no regime do PIS/PASEP;

VI - comprovação que ateste o recebimento de equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletiva, se o serviço assim exigir;

VII - comprovantes de opção do vale transporte, quando for o caso, de acordo com a devida legislação;

VIII - comprovante de capacidade técnica específica da mão de obra oferecida, por meio de Certificado de Curso de Vigilante, expedido por Instituições devidamente habilitadas e recomendadas, acompanhada, quando for o caso, dos comprovantes de reciclagem; e

IX - cópia da Carteira Nacional de vigilante, conforme prevê a Portaria 891/99 da DG-DPF, de cada vigilante disponibilizado para prestar serviço em quaisquer dependências do Tribunal, tanto de forma efetiva quanto eventual;

γ) apresentar ao gestor do contrato, com 30 dias

de antecedência, relação de mão de obra que estará de férias no mês subsequente, acompanhada da identificação nominal e de toda documentação mencionada na alínea anterior dos respectivos substitutos;

δ) apresentar cópias do comprovante de pagamento de férias e respectivo terço constitucional, demonstrando que estas foram pagas no prazo legal;

ε) fornecer, rádios transceptores digitais portáteis, compatíveis com os usados pelo CONTRATANTE, para os postos com mais de um vigilante por turno;

ζ) impedir a entrada de pessoas estranhas e funcionários não autorizados fora do horário de expediente, bem como controlar a entrada de funcionários durante o expediente, observando o sistema de controle estabelecido pela autoridade competente;

η) responsabilizar-se pelo ressarcimento integral dos prejuízos ou avarias decorrentes de danos, furtos e roubos, causados direta ou indiretamente a este tribunal, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;

η.1) nos casos em que ocorrer roubo ou furto de materiais e/ou equipamentos protegidos pelo serviço de vigilância, objeto deste contrato, a CONTRATADA deverá substituir, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, tais equipamentos e/ou materiais por outros com as mesmas especificações de marca, modelo, ano de fabricação, etc.; e

η.2) a aceitação de substituição dos equipamentos e/ou materiais roubados ou furtados por similares ficará a cargo deste Tribunal;

θ) implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra nos respectivos postos relacionados nos anexos I-A e I-B, do Edital "Pregão Eletrônico nº 068/2012" e/ou Anexo deste contrato, conforme os locais e horários fixados na escala de serviço elaborada pela administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou no caso de impossibilidade de assumir o posto conforme o estabelecido;

ι) fornecer 02 (dois) uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida na prestação dos serviços, sempre que necessário, no mínimo uma vez ao ano, de acordo com o clima da região e com o disposto na respectivo convenção ou discórdio coletivo de trabalho, vedada a cobrança desses a seus funcionários;

1.1) são itens obrigatórios dos uniformes, entre outros dispostos em respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho:

I - calça;

II - camisa de mangas comprida e curta;

III - cinto de nylon;

IV - sapatos/coturnos;

V - quepe com emblema;

VI - jaqueta de frio ou japona;

VII - capa de chuva;

VIII - crachá;

IX - revólver calibre 38 de seis tiros e respectivas munições;

X - recarregador rápido (jet load) com as seis munições sobressalentes;

XI - 01 (um) colete balístico nível IIA (placa) para cada posto e 02 (duas) capas de colete para cada vigilante;

XII - livro de ocorrência;

XIII - cassetete;

XIV - porta cassetete;

XV - apito;

XVI - cordão de apito;

XVII - lanterna 3 pilhas

XVIII - pilha para lanterna e sua reposição;

XIX - algemas; e

X - radio comunicador e bateria, quando houver mais de um vigilante por turno no posto;

1.2) as munições deverão ser com procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de munições recarregadas, devendo as substituições serem realizadas anualmente; e

1.3) todos os equipamentos constantes dessa relação, deverão ser entregues no momento da implantação dos Postos;

k) relatar à Administração toda e qualquer

irregularidade observada nos postos das instalações onde houver prestação dos serviços;

λ) prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

μ) aceitar que todos os vigilantes envolvidos na prestação dos serviços, ora contratados, possam fazer compensações de horários, de acordo com a conveniência administrativa, mantendo um rigoroso controle do banco de horas;

ν) atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra, não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

ξ) manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a que cometer falta disciplinar, qualificada como natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma;

ο) efetuar a reposição da mão de obra nos postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada(dobra);

ο.1) a reposição da mão de obra nos postos, dar-se-á em no máximo 2 (duas) horas a contar do recebimento do comunicado deste Tribunal, sempre que houver eventual ausência, afastamento previsto em lei ou a ocorrência do fato descrito na alínea anterior não sendo permitida a prorrogação da jornada(dobra);

ο.2) para tanto, a CONTRATADA deverá manter número de fac-símile e/ou endereço eletrônico (e-mail) e acusar, pelo mesmo meio de comunicação, o recebimento em até 01 (uma) hora após a transmissão do fax ou da correspondência eletrônica enviada pelo Tribunal;

π) apresentar ao gestor/fiscal do contrato a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão de obra nos Postos;

ρ) fornecer as armas, munição e respectivos acessórios, bem como local adequado para a sua guarda (caixa cofre para armas, coletes e equipamentos), ao vigilante no momento da implantação dos Postos; e

ς) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo único. A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da Administração, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços de vigilância armada envolve a contratação de mão de obra especializada e capacitada para, nos postos especificados nos anexos A e B:

a) comunicar imediatamente à Administração/gestor do contrato, bem como aos responsáveis pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias;

b) manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Polícia Militar da área, da Delegacia da Polícia Federal e da Polícia Civil competente, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração das instalações e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;

c) prestar informações ao público, com cortesia e precisão, orientando e encaminhando as pessoas que se dirigirem às dependências deste Órgão;

d) vistoriar todas as dependências dos prédios do Tribunal referente a cada posto de trabalho, diariamente, após o encerramento do expediente e da saída do pessoal, cuidando para que nenhum aparelho elétrico permaneça ligado, salvo os que devam funcionar em caráter permanente;

e) zelar pela manutenção da ordem, disciplina e respeito durante os trabalhos de audiências nas Varas do Trabalho respectivas a cada posto de trabalho, executando as determinações emanadas das autoridades competentes;

f) hastear as bandeiras nos prédios do Tribunal, nos dias determinados em lei ou regulamento;

g) exercer a fiscalização dos serviços de vigilância fora do horário normal de funcionamento do Tribunal e aos sábados, domingos e feriados, promovendo o controle de acesso de pessoas e veículos às dependências do Tribunal, em conformidade com as orientações transmitidas pela autoridade competente;

h) observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entender

oportunas, em concordância com as normas vigentes;

i) permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

j) fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna das instalações, mantendo sempre os portões fechados;

k) comunicar, à área de segurança da Administração, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio do Tribunal;

l) colaborar com as Polícias Federal, Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

m) proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração;

n) proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à Administração, no caso de desobediência;

o) proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

p) executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;

q) exigir que o vigilante assuma diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;

r) manter o(s) vigilante(s) no Posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados; e

s) registrar e controlar, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;

Parágrafo único. A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverá ser cumprida, pela CONTRATADA, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de doze meses, contados a partir da data de sua assinatura e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite sessenta meses, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo único. A prorrogação da vigência do presente contrato deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para este Tribunal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/1993, e observados os parágrafos subseqüentes.

§ 1º As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

§ 2º A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a Planilha de Custos e Formação de preços referida no Anexo II do Edital "Pregão Eletrônico nº 068/2012".

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O preço total mensal e total anual das áreas abrangidas pelos serviços de vigilância ostensiva e armada, detalhado conforme modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços fornecido por este Tribunal nos Anexos II e III, do Edital "Pregão Eletrônico nº 068/2012", é fixado em:

POSTOS DE VIGILÂNCIA ARMADA - 12 X 36 HORAS DE SEGUNDA A DOMINGO - ENVOLVENDO 2 VIGILANTES CADA TURNO	DIURNO	NOTURNO	TOTAL
	12 X 36 H	12 X 36 H	
ANEXO TRT18ª AV. PORTUGAL GOIÂNIA			
ANEXO TRT18ª ALMOXARIFADO GOIÂNIA			
ANEXO TRT18ª ARQUIVO GOIÂNIA			
FORO TRABALHISTA DE ANÁPOLIS			
FORO TRABALHISTA DE APARECIDA DE GOIÂNIA			
VT DE CALDAS NOVAS			
VT DE CATALÃO			
VT DE CERES			
VT DE FORMOSA			
VT DE GOIANÉSIA			
VT DE GOIÁS			
VT DE GOIATUBA			
VT DE INHUMAS			
VT DE IPORÁ			
VT DE ITUMBIARA			
VT DE JATAI			
VT DE LUZIÂNIA			
VT DE MINEIROS			
VT DE PIRES DO RIO			
VT DE PORANGATU			
VT DE POSSE			
VT DE QUIRINÓPOLIS			
FORO TRABALHISTA DE RIO VERDE			
VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS			
VT DE URUAÇÚ			
VT DE VALPARAISO			
TOTAL MENSAL			
TOTAL ANUAL			

§ 1º O preço total mensal a ser praticado inicialmente, excluídas os postos de serviços nas unidades especificadas no § 2º da cláusula primeira é de R\$..... (.....).

§ 2º Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e

previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma mensal, mediante apresentação de nota fiscal/fatura emitida com data do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, devidamente atestada pela autoridade competente, desde que os documentos constantes da letra "j", da cláusula quarta, estejam atualizados, e ainda, para o primeiro pagamento comprovar, também, o cumprimento do estabelecido na cláusula décima terceira deste contrato.

§ 1º O pagamento dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima deste limite, contado a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura emitida conforme o *caput* desta cláusula.

§ 2º As notas fiscais/faturas recibos ou congêneres deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, na qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

§ 3º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida, sem emendas/rasura ou borrões, em letra bem legível em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 4º A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal.

§ 5º Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo primeiro acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 6º A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser,

obrigatoriamente, acompanhada das seguintes comprovações:

a) do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondente ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do parágrafo 4º, do Art. 31, da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão de obra diretamente envolvida na execução dos serviços contratados;

b) da regularidade fiscal, constatada através de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29, da Lei 8.666/1993; e

c) do cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, conforme art. 34, § 5º, da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da SLTI/MPOG.

§ 7º Os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e multa do FGTS por dispensa injusta dos trabalhadores da CONTRATADA serão depositados pela Administração em conta vinculada específica, que somente será liberada para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:

a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;

b) parcialmente, pelo valor correspondente às férias e ao 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;

c) parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;

d) ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias; e

e) o saldo restante, com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da CONTRATADA, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

§ 8º O cálculo dos valores a serem provisionados serão obtidos por meio da aplicação dos percentuais constantes do Anexo Único da Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 06/2010, sobre a folha de salários mensais da contratada, conforme quadro abaixo:

PERCENTUAIS PARA CONTINGENCIAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS				
Item	Risco Acidente do Trabalho			SIMPLES
	1%	2%	3%	
GRUPO A	34,8	35,8	36,8	28
GRUPO B				
13º SALÁRIO	8,33	8,33	8,33	8,33
FÉRIAS	8,33	8,33	8,33	8,33
ABONO DE FÉRIAS	2,78	2,78	2,78	2,78
SUBTOTAL	19,4	19,4	19,4	19,44
INCIDÊNCIA GRUPO A	6,77	6,96	7,16	5,44
MULTA FGTS	4,3	4,3	4,3	4,3
A CONTINGENCIAR	30,5	30,7	30,9	29,18

§ 9º Os depósitos de que trata o parágrafo anterior serão efetuados com o acréscimo do lucro de ..% (...) proposto pela CONTRATADA.

§ 10 O pagamento dos salários dos empregados pela CONTRATADA deverá ocorrer via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.

§ 11 Com a assinatura deste contrato, a CONTRATADA autoriza a Administração contratante a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 12 Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, depositados na conta corrente vinculada - bloqueada para movimentação - deixarão de compor o valor do pagamento mensal à CONTRATADA.

§ 13 Em caso de ocorrência de rescisão trabalhista de algum empregado que estiver prestando serviços nas dependências deste Tribunal, será necessário, também, a apresentação deste termo de rescisão, devidamente quitado.

§ 14 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

§ 15 Em cumprimento à Instrução Normativa acima citada, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os

pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

§ 16 Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

a) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

b) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

c) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

§ 17 Para efeito do disposto no parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao CONTRATANTE, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

§ 18 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REPACTUAÇÃO

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

§ 1º O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

I - da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

II - da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

§ 2º Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

§ 3º As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

§ 4º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

§ 5º Quando da solicitação da repactuação para fazer jus à variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pela CONTRATADA do aumento dos custos, considerando-se:

- I- os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- II- as particularidades do contrato em vigência;
- III- a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- IV- indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- V - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

§ 6º As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/1993;

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único. É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSUA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;
- c) execução da garantia contratual, quando couber, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

§ 1º Caso a CONTRATADA cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra empresa, nos termos da Lei, após comunicação por escrito à CONTRATADA, sendo certo que a CONTRATADA arcará com todas as despesas daí decorrentes.

§ 2º A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

Nos termos do art. 56 da Lei 8.666/1993, será exigida da CONTRATADA a apresentação, na Seção de Cadastro de Fornecedores e Gestão de Contratos deste Tribunal, antes da assinatura deste contrato, do comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, com validade para todo o período de execução dos serviços solicitados, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

b) seguro-garantia; ou

c) fiança bancária

§ 1º A garantia mencionada no *caput* deverá ser renovada a cada período de doze meses, devendo seu valor ser atualizado nas mesmas condições contratuais, na Seção de Cadastro de Fornecedores e Gestão de Contratos da Divisão de Material e Patrimônio do CONTRATANTE.

§ 2º Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.

§ 3º A garantia de que trata o *caput* desta cláusula terá validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, e somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e caso esse pagamento não ocorra até o final do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessa verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5

(cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, se a CONTRATADA:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa; ou
- f) cometer fraude fiscal.

II - Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multas, conforme abaixo especificado:
 - b.1) caso a contratada deixe de prestar os serviços ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos neste contrato, iniciar-se-á a aplicação de multa de 0,3% (três décimos por cento) por hora de atraso, sobre a soma mensal das notas fiscais/faturas até a data em que ocorrer o fato gerador, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração;
 - b.2) será de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a multa no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da CONTRATADA, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º A multa prevista no subitem "b.1" será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre a soma mensal das notas fiscais/faturas até a data em que ocorrer o fato gerador, o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem o item II e suas alíneas.

§ 2º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado da garantia e dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

§ 3º Se os valores forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

§ 4º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.

§ 5º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto deste contrato.

§ 6º No caso de descumprimento na execução dos serviços por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo a contratada ficar impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - À assinatura deste Contrato será seguida de:

I.1. Solicitação pelo TRT da 18ª Região, mediante ofício, de abertura de conta vinculada - bloqueada para movimentação -, no Banco do Brasil S/A e no nome da CONTRATADA, unicamente para depósitos dos valores que serão glosados do valor

mensal do contrato, referente às provisões de encargos trabalhistas relativo a férias, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa e com movimentação somente por ordem deste Tribunal.

I.2. Assinatura, pela CONTRATADA, no ato da regularização da conta corrente vinculada - bloqueada para movimentação - de autorização dirigida ao Banco do Brasil S/A, que permita a este Tribunal ter acesso aos saldos e extratos, e que vincule a movimentação dos valores depositados à sua autorização.

II - A CONTRATADA poderá solicitar autorização do CONTRATANTE para resgatar os valores referentes às despesas com o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados que prestam os serviços contratados pelo Tribunal, ocorridas durante a vigência deste instrumento.

II.1. Para a liberação dos recursos da conta corrente vinculada - bloqueada para movimentação - a CONTRATADA deverá apresentar à Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal os documentos comprobatórios das indenizações trabalhistas.

II.2. O CONTRATANTE, pela Secretaria de Orçamento e Finanças, expedirá, após a confirmação da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos pela Secretaria de Controle Interno, com o auxílio da Divisão de Cálculos Judiciais, a autorização de que trata o item II desta cláusula, encaminhando o respectivo documento ao Banco do Brasil, no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela CONTRATADA.

II.3. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de três dias, o comprovante de pagamento das indenizações trabalhistas, contados da data do pagamento ou da homologação.

II.4. O saldo total da conta corrente vinculada - bloqueada para movimentação - será liberado à CONTRATADA no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, ocorrendo ou não o desligamento dos empregados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS
ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho

02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa 3390.39, Nota de Empenho nº, de, no valor de R\$ (.....), ficando as despesas pertinentes ao próximo exercício a serem empenhadas, oportunamente, à conta do respectivo orçamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento dos serviços será por meio do atesto do gestor/fiscal do contrato na nota fiscal.

Parágrafo único. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da garantia do serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, de de 2012.

.....
Diretor-Geral
TRT/18ª

.....
.....
CONTRATADA

Testemunha:
Nome:
CPF:

Testemunha:
Nome:
CPF:

ANEXO DO CONTRATO

(transcrição dos Anexos "A" e "B", do Anexo I - Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 068/2012)

RELAÇÃO DE POSTOS DIURNOS NO INTERIOR DO ESTADO

Item	Postos Diurnos/Localização (sendo das 07h às 19h)	Escal a	Dias de func. Domingo	Quan t. Post os	Quant. Vigilan tes
1	Foro Trabalhista de Anápolis: Rua 14 de Julho, nº 971, Centro, CEP 75024-050	12 x 36 horas	Segunda a Domingo	2	4
2	Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia: Rua 10, Qd.W, Lts.03/04/05/44/45/46 - Bairro Araguaia-CEP: 74.980-970	12 x 36 horas	Segunda a Domingo	2	4
3	VT de Caldas Novas: Rua 18, 13 com Avenida A, Estância Itaici II, CEP 75690-000	12 x 36 horas	Segunda a Domingo	1	2
4	VT de Catalão: Av. Farid Miguel Safatle, nº 520, CEP: 75.701-040	12 x 36 horas	Segunda a Domingo	1	2
5	VT de Ceres: Rua 27, nº 942, Centro, CEP 76300-000	12 x 36 horas	Segunda a Domingo	1	2
6	VT de Formosa: Praça Anísio Lobo, nº 30, Centro, CEP 758000-000	12 x 36 horas	Segunda a Domingo	1	2
7	*VT de Goianésia:	12 x 36 horas	Segunda a Domingo	1	2
8	VT de Goiás: Praça Brasil Caiado, nº 17, Centro, CEP 76600-000	12 x 36 horas	Segunda a Domingo	1	2
9	VT de Goiatuba: Rua Araguaia, nº 469, Centro, Goiatuba	12 x 36 horas	Segunda a Domingo	1	2
10	*VT de Inhumas	12 x 36 horas	Segunda a Domingo	1	2
11	VT de Iporá: Av. Dr. Neto, Qd. 73,	12 x	Segunda	1	2

	Lt.786, Centro, CEP 76200-000	36 horas	a Domingo		
12	VT de Itumbiara: Praça da República, nº 438, Centro, CEP 75503-040	12 x 36 horas	Segunda a Domingo	1	2
13	VT de Jataí: Rua Almeida, 260, esq. Rua Miguel de Assis, 1756, Setor Maximiano Peres, CEP 75800-099;	12 x 36 horas	Segunda a Domingo	1	2
14	VT de Luziânia: Av. Sarah Kubitschek, Qd. M.O.S., Lt. 02-B / 02-C, Setor Mandú - Parque JK - CEP: 72.815-450	12 x 36 horas	Segunda a Domingo	1	2
15	VT de Mineiros: Rua Sebastião Barbosa de Oliveira, esq. Rua Abade Brendan, Travessa W-5, Qd. 1-a, Lt. 1, Setor Rodrigues, CEP 75830-000	12 x 36 horas	Segunda a Domingo	1	2
16	*VT de Pires do Rio	12 x 36 horas	Segunda a Domingo	1	2
17	VT de Porangatu Rua Goiás, esq. Rua Cel. Antônio Martins, Qd. 37, Lt. 01, Centro, CEP 76550-000	12 x 36 horas	Segunda a Domingo	1	2
18	VT de Posse: Av. JK, Qd. 07, Lt. 10, Setor Guarani, CEP 739000-000	12 x 36 horas	Segunda a Domingo	1	2
19	VT de Quirinópolis: Praça dos Três Poderes - nº 88 - Centro - Quirinópolis - CEP 75860 000	12 x 36 horas	Segunda a Domingo	1	2
20	Foro Trabalhista de Rio Verde: Rua D. Maricota, nº 262, Bairro Odília, CEP 75908-710	12 x 36 horas	Segunda a Domingo	2	4
21	VT de São Luiz de Montes Belos: Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16, St. Montes Belos, CEP 76100-000	12 x 36 horas	Segunda a Domingo	1	2
22	VT de Uruaçu: Rua Izabel F. De Carvalho, esq. Tocantins, Qd. 26, Lt. 108, Centro, CEP 76400-000	12 x 36 horas	Segunda a Domingo	1	2
23	VT de Valparaíso: Rua 24, qd. 66, lt. 06, Bairro Jardim Oriente	12 x 36 horas	Segunda a Domingo	1	2
TOTAL				26	52

RELAÇÃO DE POSTOS NOTURNOS NO INTERIOR DO ESTADO

Item	Postos Noturnos/Localização (sendo das 19h às 07h)	Escal a	Dias de func. Domingo	Quan t. Post os	Quant. Vigilan tes
1	Foro Trabalhista de Anápolis: Rua 14 de Julho, nº 971, Centro, CEP 75024-050	12 x 36 horas	Segunda a Domingo	1	2
2	Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia: Rua 10, Qd.W, Lts.03/04/05/44/45/46 - Bairro Araguaia-CEP: 74.980-970	12 x 36 horas	Segunda a Domingo	1	2
3	VT de Caldas Novas: Rua 18, 13 com Avenida A, Estância Itaici II, CEP 75690-000	12 x 36 horas	Segunda a Domingo	1	2
4	VT de Catalão: Av. Farid Miguel Safatle, nº 520, CEP: 75.701-040	12 x 36 horas	Segunda a Domingo	1	2
5	VT de Ceres: Rua 27, nº 942, Centro, CEP 76300-000	12 x 36 horas	Segunda a Domingo	1	2
6	*VT de Formosa: Praça Anísio Lobo, nº 30, Centro, CEP 758000-000	12 x 36 horas	Segunda a Domingo	1	2
7	*VT de Goianésia:	12 x 36 horas	Segunda a Domingo	1	2
8	VT de Goiás: Praça Brasil Caiado, nº 17, Centro, CEP 76600-000	12 x 36 horas	Segunda a Domingo	1	2
9	VT de Goiatuba: Rua Araguaia, nº 469, Centro, Goiatuba	12 x 36 horas	Segunda a Domingo	1	2
10	*VT de Inhumas	12 x 36 horas	Segunda a Domingo	1	2
11	VT de Iporá: Av. Dr. Neto, Qd. 73, Lt.786, Centro, CEP 76200-000	12 x 36 horas	Segunda a Domingo	1	2
12	VT de Itumbiara: Praça da República, nº 438, Centro, CEP 75503- 040	12 x 36 horas	Segunda a Domingo	1	2

13	VT de Jatai: Rua Almeida, 260, esq. Rua Miguel de Assis, 1756, Setor Maximiano Peres, CEP 75800-099;	12 x 36 horas	Segunda a Domingo	1	2
14	VT de Luziânia: Av. Sarah Kubitschek, Qd. M.O.S., Lt. 02-B / 02-C, Setor Mandú - Parque JK - CEP: 72.815-450	12 x 36 horas	Segunda a Domingo	1	2
15	VT de Mineiros: Rua Sebastião Barbosa de Oliveira, esq. Rua Abade Brendan, Travessa W-5, Qd. 1-a, Lt. 1, Setor Rodrigues, CEP 75830-000	12 x 36 horas	Segunda a Domingo	1	2
16	*VT de Pires do Rio	12 x 36 horas	Segunda a Domingo	1	2
17	VT de Porangatu Rua Goiás, esq. Rua Cel. Antônio Martins, Qd. 37, Lt. 01, Centro, CEP 76550-000	12 x 36 horas	Segunda a Domingo	1	2
18	VT de Posse: Av. JK, Qd. 07, Lt. 10, Setor Guarani, CEP 739000-000	12 x 36 horas	Segunda a Domingo	1	2
19	VT de Quirinópolis: Praça dos Três Poderes - nº 88 - Centro - Quirinópolis - CEP 75860 000	12 x 36 horas	Segunda a Domingo	1	2
20	Foro Trabalhista de Rio Verde: Rua D. Maricota, nº 262, Bairro Odília, CEP 75908-710	12 x 36 horas	Segunda a Domingo	1	2
21	VT de São Luiz de Montes Belos: Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16, St. Montes Belos, CEP 76100-000	12 x 36 horas	Segunda a Domingo	1	2
22	VT de Uruaçu: Rua Izabel F. De Carvalho, esq. Tocantins, Qd. 26, Lt. 108, Centro, CEP 76400-000	12 x 36 horas	Segunda a Domingo	1	2
23	VT de Valparaíso: Rua 24, qd. 66, lt. 06, Bairro Jardim Oriente	12 x 36 horas	Segunda a Domingo	1	2
TOTAL				23	46

*Os Postos das cidades de Goianésia, Inhumas e Pires do Rio, somente serão ativados a partir da instalação das Varas do Trabalho nas referidas cidades.

RELAÇÃO DE POSTOS DIURNOS EM GOIÂNIA

Item	Postos Diurnos/Localização (sendo das 07h às 19h)	Escal a	Dias de func.	Quan t. Post os	Quant. Vigilan tes
1	Unidade Anexa do TRT18 na Avenida Portugal: Av. Portugal, nº 935, Qd. J14, Lt. 7 a 9 Setor Marista - CEP.: 74.150-030	12 x 36 horas	Segunda a Domingo	1	2
2	Unidade Anexa do TRT18 no Setor Universitário - Almojarifado: Av. Universitária Qd. 85A Lt. 03 e04Setor Universitário - CEP.: 74.605-010	12 x 36 horas	Segunda a Domingo	1	2
3	Unidade Anexa do TRT18 na Av. T-09 - Arquivo: Av. T-09 Qd. 81 Lt. 09 CEP.: 74.215-020 Setor Bueno	12 x 36 horas	Segunda a Domingo	1	2
TOTAL				3	6

RELAÇÃO DE POSTOS NOTURNOS EM GOIÂNIA

Item	Postos Noturnos/Localização (sendo das 19h às 07h)	Escal a	Dias de func.	Quan t. Post os	Quant. Vigilan tes
1	Unidade Anexa do TRT18 na Avenida Portugal: Av. Portugal, nº 935, Qd. J14, Lt. 7 a 9 Setor Marista - CEP.: 74.150-030	12 x 36 horas	Segunda a Domingo	1	2
2	Unidade Anexa do TRT18 no Setor Universitário - Almojarifado: Av. Universitária Qd. 85A Lt. 03 e04Setor Universitário - CEP.: 74.605-010	12 x 36 horas	Segunda a Domingo	1	2
3	Unidade Anexa do TRT18 na Av. T-09 - Arquivo: Av. T-09 Qd. 81 Lt. 09 CEP.: 74.215-020 Setor Bueno	12 x 36 horas	Segunda a Domingo	1	2
TOTAL				3	6